PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

15

LEI Nº 1955/2010

"Altera dispositivos da Lei nº 1.520/2002 que autoriza pagamento de horas em regime de sobreaviso dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG – SAAE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 1.520/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A jornada de sobreaviso será das 17:00 às 00:00 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados das 8:00 às 00:00 horas, com escala de funcionários pré-estabelecida pela Diretoria do SAAE,atendendo nesta escala a equidade, especificidade do serviço a ser executado.

Parágrafo único. Por se tratar de serviço essencial à população, em caso de extrema necessidade, o SAAE poderá convocar funcionários que não estejam na escala e fora do horário estabelecido no caput, com o respectivo pagamento de acordo com o disposto no art. 4º desta lei."

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 1.520/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A remuneração das horas de sobreaviso à disposição será de 1/3 (um terço) da hora normal do vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de julho de 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 17/08/2010 08:00:00:028